



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 30, de 09 de junho de 1981.**

*Aprova a atualização dos limites de importância segurada – seguro de Valores Transportados em Carros Fortes sob a Guarda de Portadores*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto–Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do proc. SUSEP nº 012669/73

**RESOLVE:**

1. Aprovar a alteração dos limites de importância segurada constantes do subitem 3.2 das disposições tarifárias especiais – Seguros de Valores Transportados em Carros Fortes sob a Guarda de Portadores, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.
2. Para importâncias seguradas que ultrapassem os limites máximos previstos, a concessão da cobertura dependerá de consulta prévia ao Instituto de Resseguros do Brasil.
3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA**  
Superintendente

### VEÍCULOS CLASSE A

Importância segurada pela cobertura – I. Até Cr\$	Importância segurada pela cobertura – II. Até Cr\$	Coefficientes
4.000.000	12.000.000	1,000
8.000.000	24.000.000	0,950
12.000.000	36.000.000	0,900
16.000.000	48.000.000	0,850
20.000.000	60.000.000	0,800
24.000.000	72.000.000	0,750
28.000.000	84.000.000	0,700
32.000.000	96.000.000	0,650
36.000.000	108.000.000	0,600
40.000.000	120.000.000	0,550

### VEÍCULOS CLASSE B

Importância segurada pela cobertura – I. Até Cr\$	Importância segurada pela cobertura – II. Até Cr\$	Coefficientes
4.000.000	12.000.000	1,000
8.000.000	24.000.000	0,950
12.000.000	36.000.000	0,900
16.000.000	48.000.000	0,850
20.000.000	60.000.000	0,800
24.000.000	72.000.000	0,750
28.000.000	84.000.000	0,700
-	96.000.000	0,650
-	108.000.000	0,600
-	120.000.000	0,550

### VEÍCULOS CLASSE C

Importância segurada pela cobertura – I Até Cr\$	Importância segurada pela cobertura – II. Até Cr\$	Coefficientes
4.000.000	12.000.000	1,000
8.000.000	24.000.000	0,950
12.000.000	36.000.000	0,900
16.000.000	48.000.000	0,850
-	60.000.000	0,800
-	72.000.000	0,750
-	84.000.000	0,700
-	96.000.000	0,650
-	108.000.000	0,600
-	120.000.000	0,550